



## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**ADENDO Nº 3, AO CONTRATO Nº 237, OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 66.986.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa RÁDIO CIDADE JUNDIAÍ LTDA. - EPP, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo nº 66.986, com objetivo de contratação de serviços para transmissão radiofônica das sessões ordinárias e extraordinárias da CONTRATANTE, originou o Contrato nº 237;

Considerando que o contrato firmado, foi prorrogado até 01 de julho de 2015, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 23.404 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a propaganda eleitoral das Eleições 2014;

Considerando que o art. 28 e seus incisos, que versam sobre propaganda eleitoral e condutas ilícitas, bem como o art. 50, inciso IV, que proíbe aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 237, alterar o instrumento contratual nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Adendo nº 3, ao contrato nº 237 – fls. 2)

- 1) Fica suspensa a prestação de serviços para transmissão radiofônica das sessões ordinárias e extraordinárias previstos no Contrato nº 237, a partir de 05 de agosto de 2014 até a realização do pleito de 2014, a ser realizado em 05 de outubro de 2014 ou até 26 de outubro de 2014, caso haja a realização do segundo turno.**
- 2) Durante o período de suspensão convencionado não haverá o pagamento das parcelas mensais previstas na cláusula quinta do instrumento.**
- 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 12 de agosto de 2014.

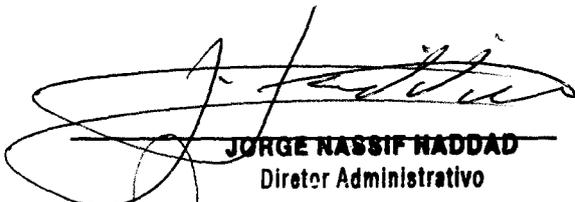


**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**GERSON SARTORI**  
Presidente

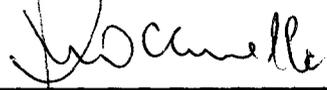


**RÁDIO CIDADE JUNDIAÍ LTDA. - EPP**  
**PÉRICLES BARRANQUEIROS**  
CPF nº 270.020.558-87  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**



**JORGE NASSIF HADDAD**  
Diretor Administrativo



**DJAIR BOCANELL**  
Diretor Financeiro  
C.B.C. 1SP77877/O-0